



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 156/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de dezembro de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 028/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 156/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás. 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**), ou (**www.santoantoniodoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de dezembro de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

Portaria N.º 389/2019

De 23 de agosto de 2019

**CONTRATO N.º 191/2019 - DISPENSA 071/2019****CONTRATO N.º 191/2019****DISPENSA 071/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N.º 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRISTINA RODRIGUES DE MELO** – CNPJ: **09.207.711/0001-06**, residente à Rua Goiás s/n, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste -MT, 78.628-000., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de perfuração de um poço tubular profundo 40 (metros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 071/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

04.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

04.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

04.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

04.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

Ficha 545

Manutenção da Secretaria Municipal de Viação Obras.

09.15.452.5011.2062.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES****9.1 – Da contratada**

9.1.1. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização,

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;